



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministérios do Plano e Finanças e do Interior:

Diploma Ministerial n.º 113/96:

Actualiza pelo factor 2,4, as taxas específicas cobradas pelos Serviços de Migração.

MINISTÉRIOS DO PLANO E FINANÇAS E DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 113/96
de 16 de Outubro

As taxas que os Serviços de Migração vêm cobrando pela prática de actos ou serviços prestados ao público mostram-se desactualizadas, havendo necessidade da sua revisão.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1 do Decreto n.º 18/96, de 11 de Junho, os Ministros do Interior e do Plano e Finanças determinam.

Artigo 1 — 1 São actualizadas, pelo factor 2,4, as taxas específicas cobradas pelos Serviços de Migração constantes das tabelas dos anexos I, II, III, IV e V do Diploma Ministerial n.º 85/94, de 15 de Junho.

2. As novas taxas a que se refere o número anterior constam das tabelas anexas a este diploma.

Att. 2. O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 24 de Setembro de 1996. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

ANEXO I

Tabela de taxas para os postos fronteiriços

- 1) *Assistência e fiscalização a bordo de navios, aeronaves, veículos, composições ferroviárias, motociclos e outros meios não classificados*

Por cada funcionário que efectuar o serviço de assistência e fiscalização cobrar-se-ão os seguintes valores:

De uma até quatro horas:

Navios atracados	120 000,00 MT
Navios ao largo	240 000,00 MT
Aeronaves com capacidade até bo- eng 737	240 000,00 MT
Aeronaves com capacidade superior	480 000,00 MT
Composições ferroviárias	120 000,00 MT
Veículos ligeiros	48 000,00 MT
Veículos pesados	120 000,00 MT
Motociclos	24 000,00 MT
Outros	24 000,00 MT

Por cada hora a mais cobrar-se-á uma taxa única de 400 000,00 MT.

- 2) *Naufrágios*

Por cada funcionário que assistir a naufrágios ou outros sinistros, por cada dia de vinte e quatro horas ou fracção:

Nos Portos	240 000,00 MT
Noutros locais	480 000,00 MT

- 3) *Acompanhamentos*

Por cada funcionário que efectuar acompanhamento de tripulações ou de outros passageiros, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

- a) *Da Migração, Postos Fronteiriços ou de quaisquer pontos em terra, dentro da área urbana ou fora dela, até bordo de navios fundeados nos ancoradouros fiscais ou vice-versa:*

Dentro da área urbana	120 000,00 MT
Fora da área urbana	240 000,00 MT

- b) Da Migração, Posto de Travessia ou quaisquer outros pontos em terra, dentro da área urbana ou fora dela, até bordo de navios fundeados fora dos ancoradouros fiscais ou vice-versa:

Dentro da área urbana	240 000,00 MT
Fora da área urbana	480 000,00 MT

- c) De bordo de um navio para outro, quando estejam fundeados em diferentes ancoradouros ou atracados em cais diferentes, ou um atracado e outro fundeado:

Por cada passageiro	240 000,00 MT
-------------------------------	---------------

- d) De bordo de um navio para outro, quando ambos se achem fundeados no mesmo ancoradouro fiscal ou atracados no mesmo cais:

Por cada passageiro	120 000,00 MT
-------------------------------	---------------

- e) De um para outro Posto Fronteiriço, num percurso entre 5 a 10 km:

Por cada passageiro	240 000,00 MT
-------------------------------	---------------

- f) De um para outro Posto Fronteiriço ou quaisquer pontos, num percurso superior a 10 km

480 000,00 MT

4 Deslocações

Pela deslocação do pessoal da Migração aos locais onde deve ser efectuada a assistência e fiscalização a bordo, serão praticadas as seguintes taxas, por cada funcionário:

Pelo percurso de 300 m a 2 km	48 000,00 MT
Pelo percurso de 2 a 5 km	96 000,00 MT
Pelo percurso superior a 5 km	240 000,00 MT

Pelos serviços realizados dentro do período da localidade dos Postos Fronteiriços, os funcionários terão direito a um subsídio de deslocação de 24 000,00 MT, contando a ida e à volta, sempre que o serviço seja prestado num raio igual ou inferior a 500 m do respectivo Posto.

- 5) *Guarda e custódia de imigrantes viajados clandestinamente*

Por cada imigrante	240 000,00 MT
------------------------------	---------------

6) Alimentação

Pela alimentação devida ao pessoal da Migração em serviço nos Postos Fronteiriços será observada a seguinte tabela:

Pequeno almoço — das 6.00 às 9.30 horas	120 000,00 MT
Almoço — das 11.30 às 13.00 horas	360 000,00 MT
Jantar — das 16.30 às 24.00 horas	360 000,00 MT

7) Cartões diversos:

Cartão de acesso às áreas restritas	24 000,00 MT
Cartão de ingresso a bordo de navios	48 000,00 MT
Cartão de circulação de marinheiro	24 000,00 MT

Autorização para execução de trabalhos a bordo de navios

Por cada cartão com validade de 30 dias	24 000,00 MT
---	--------------

Autorização para entrada em trânsito de imigrantes via jados clandestinamente

Por cada imigrante	120 000,00 MT
Impressos diversos, à excepção de embarque ou desembarque por unidade	2 400,00 MT

8) *Trabalhos realizados fora das horas normais de expediente*

Todas as taxas referidas nesta tabela serão agravadas para o dobro, sempre que o serviço prestado pela Migração tenha lugar fora das horas normais de expediente.

Para efeitos da presente tabela de taxas, entende-se como período fora das horas normais de expediente, aquele que é compreendido entre:

2.ª a 6.ª Feira — das 17.00 às 7.00 horas do dia seguinte	
Sábados — das 7.00 às 24.00 horas	
Domingos — das 0.00 às 7.30 horas de 2.ª Feira	

Os trabalhos executados aos feriados igualmente consideram-se fora das horas normais de expediente, sendo desde 0 às 24.00 horas.

9) Taxas diversas

Por cada passageiro que atravessar fronteiras nacionais (entrada ou saída) será cobrada uma taxa única de 24 000,00 MT.

ANEXO II

Tabela de taxas — Execução normal

Designação	Taxa	Sobretaxa	Taxa global
I — Passaportes:			
Passaporte normal	72 000,00	14 400,00	76 400,00
Certificado de emergência	36 000,00	7 200,00	43 200,00
Prorrogação de passaporte normal	50 000,00	10 080,00	60 480,00
II — Averbamento no passaporte:			
(Profissão, res. ident.)	14 400,00	2 880,00	17 280,00
Menores	28 800,00	5 760,00	34 560,00
Cartão de fac./front.	2 400,00	480,00	2 880,00
III — Documento de viagem:			
Documento de viagem	64 800,00	12 960,00	77 760,00
Documento de viagem para agricultores ..	64 800,00	12 960,00	77 760,00
Prorrogação DV (mineiro)	28 800,00	5 760,00	34 560,00
Prorrogação DV (agricultores)	28 800,00	5 760,00	34 560,00
IV — Vistos de entrada:			
Vistos de trânsito 1/7 dias	43 200,00	8 640,00	51 840,00
Vistos simples de 1/30 dias	86 400,00	17 280,00	103 680,00
Vistos simples 30/60 dias	172 800,00	34 560,00	207 360,00
Vistos simples 60/90 dias	259 200,00	51 840,00	311 040,00
Vistos múltiplos (3 meses)	288 000,00	57 600,00	345 600,00
Vistos múltiplos (6 meses)	576 000,00	115 200,00	691 200,00
Vistos múltiplos (12 meses)	864 000,00	172 800,00	1 036 800,00
Averbamento/visto	28 800,00	5 760,00	34 560,00
Prorrogação v/permanente	86 400,00	17 280,00	103 680,00
V — Dires:			
Dires p/maiores	360 000,00	72 000,00	432 000,00
Dires p/menores	240 000,00	48 000,00	288 000,00
Prorrogação de Dires (p/maiores)	288 000,00	57 600,00	345 600,00
Prorrogação de Dires (p/menores)	192 000,00	38 400,00	230 400,00
Declaração/resid.	120 000,00	24 000,00	144 000,00
VI — Cartões diversos:			
Acesso às áreas/serv.	24 000,00	4 800,00	28 800,00
Taxa de fronteira	24 000,00	4 800,00	28 800,00

ANEXO III

Tabela de taxas — Execução urgente

Designação	Taxa	Sobretaxa	Total global
I — Passaportes			
Passaporte normal	108 000,00	21 600,00	129 600,00
Certificado de emergência	54 000,00	10 800,00	64 800,00
Prorrogação de passaporte normal	75 600,00	15 120,00	90 720,00
II — Averbamento no passaporte			
(Profissão, residência)	21 600,00	43 200,00	64 800,00
Menores	43 200,00	8 640,00	51 840,00
Cartão de fac /front	3 600,00	720,00	4 320,00
III — Documento de viagem			
Documento de viagem para mineiro	97 500,00	19 400,00	116 900,00
Documento de viagem para agricultores	97 500,00	19 400,00	116 900,00
Prorrogação DV (mineiro)	43 200,00	8 640,00	51 840,00
Prorrogação DV (agricultores)	43 200,00	8 640,00	51 840,00
IV — Vistos de entrada			
Vistos de trânsito 1/7 dias	64 800,00	12 960,00	77 760,00
Vistos simples de 1/30 dias	129 600,00	25 920,00	155 520,00
Vistos simples de 30/60 dias	259 200,00	51 840,00	311 040,00
Vistos simples de 60/90 dias	388 800,00	77 760,00	466 560,00
Vistos múltiplos (3 meses)	432 000,00	86 400,00	518 400,00
Vistos múltiplos (6 meses)	864 000,00	172 800,00	1 036 800,00
Vistos múltiplos (12 meses)	1 296 000,00	259 200,00	1 555 200,00
Averbamento/visto	43 200,00	8 640,00	51 840,00
Prorrogação v/permanência	129 600,00	25 920,00	155 520,00
V — Dires			
Dires p/maiores	540 000,00	108 000,00	648 000,00
Dires p/ menores	360 000,00	72 000,00	432 000,00
Prorrogação Dire (maiores)	432 000,00	86 400,00	518 400,00
Prorrogação Dire (menores)	288 000,00	57 600,00	345 600,00
Declaração/residência	180 000,00	36 000,00	216 000,00
VI — Cartões diversos			
(Não aplicável)			

ANEXO IV

Tabela de taxas — Execução muito urgente

Designação	Taxa	Sobretaxa	Taxa global
I — Passaportes:			
Passaporte normal	126 000,00	25 200,00	151 200,00
Certificado de emergência	63 000,00	12 600,00	75 600,00
Prorrogação de passaporte normal	88 200,00	17 640,00	105 840,00
II — Averbamento no passaporte:			
(Profissão, res. ident.) .	25 200,00	5 040,00	30 240,00
Menores	50 400,00	10 080,00	60 480,00
Cartão de fac./front.	4 200,00	840,00	5 040,00
III — Documento de viagem:			
Documento de viagem para mineiro	113 400,00	22 680,00	136 080,00
Documento de viagem para agricultores	113 400,00	22 680,00	136 080,00
Prorrogação DV (mineiro)	50 400,00	10 080,00	60 480,00
Prorrogação DV (agricultores)	50 400,00	10 080,00	60 480,00
IV — Vistos de entrada:			
Vistos de trânsito 1/7 dias	75 600,00	15 120,00	90 720,00
Vistos simples de 1/30 dias .	151 200,00	30 240,00	181 440,00
Vistos simples de 30/60 dias .	302 400,00	60 480,00	362 880,00
Vistos simples de 60/90 dias	453 600,00	90 720,00	544 320,00
Vistos múltiplos (3 meses)	504 000,00	100 800,00	604 800,00
Vistos múltiplos (6 meses)	1 008 000,00	201 600,00	1 209 600,00
Vistos múltiplos (12 meses)	1 512 000,00	302 400,00	1 814 400,00
Averbamento/visto	50 400,00	10 080,00	60 480,00
Prorrogação v/permanência	151 200,00	30 240,00	181 440,00
V — Dires:			
Dires p/maiores	630 000,00	126 000,00	756 000,00
Dires p/ menores	420 000,00	84 000,00	504 000,00
Prorrogação Dire (maiores) .	504 000,00	100 800,00	604 800,00
Prorrogação Dire (menores) ...	336 000,00	67 200,00	403 200,00
Declaração/residência	210 000,00	42 000,00	252 000,00
VI — Cartões diversos:			
(Não aplicável).			

ANEXO V

Tabela de taxas — Sábados de tarde, domingos, feriados e todos os dias uteis fora das horas de expediente

Designação	Taxa	Sobretaxa	Total
I — Passaportes.			
Passaporte normal	144 000,00	28 800,00	172 000,00
Certificado de emergência	72 000,00	14 400,00	86 400,00
Prorrogação de passaporte normal	100 000,00	20 600,00	120 960,00
II — Averbamento no passaporte			
(Profissão, residente)	28 800,00	5 760,00	34 560,00
Menores	57 600,00	11 520,00	69 120,00
III — Documento de viagem			
Documento de viagem para mineiro	129 600,00	25 920,00	155 520,00
Documento de viagem para agricultores	129 600,00	25 920,00	155 520,00
Prorrogação DV (mineiro)	57 600,00	11 520,00	69 120,00
Prorrogação DV (agricultores)	57 600,00	11 520,00	69 120,00
IV — Vistos de entrada			
Vistos de transito 1/7 dias	86 400,00	17 280,00	103 680,00
Vistos simples de 1/30 dias	172 800,00	34 560,00	207 360,00
Vistos simples de 30/60 dias	345 600,00	69 120,00	414 720,00
Vistos simples de 60/90 dias	518 400,00	103 680,00	622 080,00
Vistos multiplos (3 meses)	576 000,00	115 200,00	691 200,00
Vistos multiplos (6 meses)	1 152 000,00	230 400,00	1 382 400,00
Vistos multiplos (12 meses)	1 728 000,00	345 600,00	2 073 600,00
Averbamento/visto	57 600,00	11 520,00	69 120,00
Prorrogação v/permanencia	172 800,00	34 560,00	207 360,00
V — Dires			
Dires p/maiores	720 000,00	144 000,00	864 000,00
Dires p/ menores	480 000,00	96 000,00	576 000,00
Prorrogação Dire (maiores)	576 000,00	115 200,00	691 200,00
Prorrogação Dire (menores)	384 000,00	76 800,00	460 800,00
Declaração/residência	240 000,00	48 000,00	288 000,00
VI — Cartões diversos			
(Nao aplicavel)			